

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de Serviço de Fornecimento de Alimentação (Lanche – café da manhã), para atender ao evento de capacitação técnica, Saúde Bem Maior, que será realizado no Município de Ivaiporã, no dia 13/09/2024, de acordo com as especificações e quantitativos, abaixo especificados:

Saúde Bem Maior: Município de Ivaiporã - Realização: 12/09/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid.	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1 - Lanche (café da manhã)	Serviço de Alimentação: Café da manhã <u>Cardápio</u> : café, suco, refrigerante, bolo, mini sanduíches, mini salgados assados/ frito, torta salgada, pão de queijo.	Un	33	R\$ 14,50	R\$ 478,50
	Valor Total				R\$ 478,50

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Contratação de Serviço de Fornecimento de Alimentação (lanche – café da manhã) - “Saúde Bem Maior”: Município de Ivaiporã - **Realização: 13/09/2024.**

Item 1 – Lanche (café da manhã): Quantidade suficiente de alimentos para **33 participantes**, servidos no local do evento.

Cardápio: Café, suco, refrigerante, bolo, mini sanduíches, mini salgados assados/fritos, torta salgada, pão de queijo.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Os Produtos objetos do presente processo de contratação seguem a padronização definida no catálogo de itens do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

1.4 DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento dos serviços **no dia 13/09/2024**, após a emissão do empenho no quantitativo requisitado. Os Serviços contratados, deverão ser entregues, conforme especificações dos eventos abaixo:

- **“Saúde Bem Maior”**: **Município de Ivaiporã**:

Item 1 – Lanche (café da manhã): Quantidade suficiente de alimentos para **33 participantes**.

Local da Entrega: nas dependências do Detran

Rua Augusto Urbanski - Ivaiporã, PR, 86870-000.

Data de Entrega: 13/09/2024;

Horário de Entrega: 8:30 horas.

1.5 DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo de entrega dos serviços será em conformidade com as datas e horários estabelecidos para a realização do evento referenciado, pela CONTRATANTE neste Termo de Referência, conforme item 1.4.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

O Fornecimento de Alimentação (Lanche – café da manhã) para os participantes do evento relacionado, é necessário, devido se tratar de evento técnico, e envolvendo os servidores e colaboradores do IDR-Paraná, dos municípios abrangidos pela Regional de Ivaiporã, com uma carga horária prevista de 8 horas, concluiu-se, pela necessidade de fornecimento das refeições, sendo o lanche servido no local do evento, possibilitando assim, em um melhor aproveitamento da capacitação ofertada, com a permanência do maior número de participantes em toda a apresentação.

Os participantes do evento citado, são os servidores e colaboradores do IDR-Paraná, de todos os municípios abrangidos pela Unidade Regional. O evento, faz parte da programação de eventos da região de Ivaiporã para 2024. Sendo um evento estratégico e importante para promover a proteção à saúde do profissional no ambiente de trabalho, e levar os servidores a refletirem sobre a importância de se prevenir acidentes, combate ao adoecimento ocupacional, segurança e qualidade de vida do servidor no ambiente de trabalho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A refeição (café da manhã), serão distribuídas conforme item 1.4.

- O lanche (café da manhã) em quantidade de alimentos suficiente para atender todo o público participante do evento.

-A contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente e devidamente capacitado para o preparo, transporte e distribuição das refeições, nos horários pré-estabelecido aos eventos.

-Variações qualitativas ou substituição de itens, só serão permitidas quando aprovadas formalmente pelo Gestor do Contrato.

-Variações no quantitativo das Refeições (lanche e almoço), para aumento ou redução da oferta do dia do evento, serão previamente acordados entre as partes, e em situações de caso fortuito ou força maior, como incidentes climáticos.

-O preparo dos alimentos em todas as suas etapas deverá ser executado por pessoal capacitado em boas práticas. O (a) cozinheiro(a) deve ser capacitado e apresentar domínio das técnicas culinárias e dos padrões de higiene e segurança.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Atendendo o Art. 368 do Decreto Estadual 10.086, de 17 de janeiro de 2022, foram realizadas pesquisas de preços, através do servidor Vanuza Trembulak, com empresas que atuam no ramo do objeto a ser contratado.

4.2 Não foram coletados valores em tabelas oficiais pela ausência desse objeto nas mesmas, não sendo possível usar valores referenciais de outros órgãos públicos ou entidades devido às características específicas deste objeto.

4.3 Ficou definido como valor máximo do procedimento o menor valor dos orçamentos obtidos.

5 . PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 – O objeto a ser contratado, não requer o parcelamento

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. - A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.2 – Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

6.3 – Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

6.4 – Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica, e fundacional, na fonte geradora e a sua destinação às Associações e Cooperativas de Catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167 de 20 de janeiro de 2009.

6.5 – Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1 Os serviços desta licitação são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidos em edital.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1 O serviço deverá ser prestado nas datas e nos endereços definidos no item 1.4 deste termo de referência.

8.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

8.3 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, à custa do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

8.4 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

8.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5.2 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a prestação de serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência;

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, aquilo da prestação de serviços que não estiver de acordo com as especificações desse termo de referência.;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.2 São obrigações do Contratante:

- 9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
- 9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade

Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta- corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

10.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, CNPJ 75.234.757/0001-49, Rua da Bandeira, 500 - CEP 80.035-270 – Cabral – Curitiba – PR – Brasil.

10.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

11.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta

mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.2 Por ser uma contratação de serviço comum, conforme item 1 deste termo de referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da prestação dos serviços.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 6530
Fonte de Recurso: 501
Programa de Trabalho: 8208
Elemento de Despesa: 3390.3007

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17. DECRETO ESTADUAL Nº 10.086, DE 2022

17.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ivaiporã, 12 de setembro de 2024.

Nádia Okawa Bonfim
Setor Administrativo e Financeiro
IDR-Paraná, Unidade Regional de Ivaiporã